



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br
Gabinete do Diretor-Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece a obrigatoriedade da *Declaração de Viabilidade* para realização de eventos no IFRS Campus Porto Alegre que envolvam a utilização de recursos físicos, materiais e financeiros da instituição e revoga a Instrução Normativa Nº 03/2016.

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 316/ 2016, com o objetivo de planejar a organização dos espaços e serviços de gerenciamento do campus,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade da *Declaração de Viabilidade* para realização de eventos no IFRS Campus Porto Alegre que envolvam a utilização de recursos físicos, materiais e financeiros da instituição.

Art. 2º Eventos, para fins dessa normativa, são consideradas as ações de curta duração, sem caráter continuado, caracterizado por atividade específica promovida por comunidade externa ou acadêmica, que mobilizem os recursos materiais e financeiros da instituição para promoção de práticas afins aos processos educativos.

Art. 3º Para solicitar a *Declaração de Viabilidade*, o requerente deverá preencher e enviar o formulário *online* “Requerimento de Declaração de Viabilidade” localizado na página do campus, no espaço reservado à Diretoria de Administração, com antecedência mínima de 20 dias da ação.

Art. 4º A Direção de Administração terá um prazo de três (3) dias úteis para responder à requisição.

Art. 5º Em caso de aprovação do “Requerimento de Declaração de Viabilidade”, a declaração será enviada ao endereço de *e-mail* institucional do requerente, podendo sua via original ser consultada na Direção de Administração.

Parágrafo único: em se tratando de evento a ser cadastrado no Campus como ação de extensão, uma cópia da declaração deverá ser anexada eletronicamente ao sistema informatizado adotado pelo IFRS, quando da submissão da proposta.

Art. 6º Em caso de eventos promovidos por terceiros, enquadrados na Instrução Normativa Nº 01/2016, a *Declaração de Viabilidade* deverá constar no processo que instruirá a solicitação da cedência de espaço e deverá ser requerida pela Direção de Desenvolvimento Institucional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Rua Coronel Vicente, 281 - CEP 90.030-040 – Porto Alegre/RS - Tel. (51) 3930-6002 - www.poa.ifrs.edu.br
Gabinete do Diretor-Geral

Art. 7º Casos omissos serão resolvidos pela Direção de Administração.

Art. 8º Fica revogada a Instrução Normativa Nº 03, de 01 de dezembro de 2016.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Augusto Rauh Schmitt
Diretor-Geral
IFRS - *Campus* Porto Alegre
Portaria 316/2016